

+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 · Ano XI | Edição nº 2603

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024
Ano XI | Edição nº 2603

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	7





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.092, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pereira Barreto para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 181.653.300,00 (cento e oitenta e um milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 115.226.150,00 (cento e quinze milhões duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 59.065.750,00 (cinquenta e nove milhões sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais);

III - Orçamento de Investimentos em R\$ 7.361.400,00 (sete milhões trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES CONSOLIDADAS

1.1 - Impostos, taxas e contribuição de melhoria	25.993.100,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	2.686.300,00
1.6 - Receita de Serviços	11.358.025,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.592.000,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.429.875,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	8.134.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	202.193.300,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB (-)	20.540.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	181.653.300,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS**a) Orçamento Fiscal**

01 - LEGISLATIVO	5.712.300,00
02 - EXECUTIVO	98.298.850,00



03 - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO 11.215.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL..... R\$ 115.226.150,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - LEGISLATIVO 0,00

02 - EXECUTIVO 59.065.750,00

03 - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..... R\$ 59.065.750,00

c) Orçamento de Investimento

01 - LEGISLATIVO 117.000,00

02 - EXECUTIVO 7.009.400,00

03 - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE P.BTO 235.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO..... R\$ 7.361.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 181.653.300,00

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	5.829.300,00
03 - Essencial à Justiça	1.021.000,00
04 - Administração	15.528.348,00
06 - Segurança Pública	2.417.000,00
08 - Assistência Social	8.206.000,00
10 - Saúde	50.859.750,00
12 - Educação	47.226.000,00
13 - Cultura	1.509.000,00
15 - Urbanismo	18.533.000,00
16 - Habitação	131.000,00
17 - Saneamento	11.122.500,00
18 - Gestão Ambiental	2.035.000,00
20 - Agricultura	1.140.000,00
23 - Comércio e Serviços	3.429.000,00
26 - Transporte	4.031.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.936.000,00
28 - Encargos Especiais	6.667.500,00
99 - Reserva de Contingência	31.902,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 181.653.300,00

POR SUB-FUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	5.829.300,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	1.021.000,00
122 - Administração Geral	19.435.956,00
123 - Administração Financeira	4.691.248,00
125 - Normatização e Fiscalização	1.020.000,00
181 - Policiamento	1.039.000,00
182 - Defesa Civil	1.378.000,00
241 - Assistência ao Idoso	398.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000.000,00
244 - Assistência Comunitária	5.368.544,00
301 - Atenção Básica	22.313.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.953.750,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.520.000,00
304 - Vigilância Sanitária	814.000,00



305 - Vigilância Epidemiológica	2.288.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	4.159.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	800.000,00
361 - Ensino Fundamental	24.613.600,00
364 - Ensino Superior	800.000,00
365 - Educação Infantil	13.507.900,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	41.500,00
367 - Educação Especial	1.525.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artíst e Arqueológico	60.000,00
392 - Difusão Cultural	1.449.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	3.139.000,00
452 - Serviços Urbanos	13.544.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	830.000,00
482 - Habitação Urbana	131.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	7.935.100,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	1.813.000,00
605 - Abastecimento	822.000,00
606 - Extensão Rural	281.000,00
609 - Defesa Agropecuária	37.000,00
695 - Turismo	3.429.000,00
782 - Transporte Rodoviário	4.031.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.936.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	4.067.500,00
999 - Reserva de Contingência	31.902,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 181.653.300,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 - Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.405.100,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	<u>90.837.523,00</u>

Total das Despesas Correntes R\$ 171.243.623,00

4 - Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	7.775.775,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	<u>2.601.000,00</u>

Total das Despesas de Capital R\$ 10.377.775,00

9 - Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 31.902,00
-------------------------------	----------------------

Total geral da despesa da Administração Direta..... R\$ 170.203.300,00

Total geral da despesa da Administração Indireta..... R\$ 11.450.000,00

Total geral da despesa do Município..... R\$ 181.653.300,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais até o limite de 15% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III, da LRF e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - A reserva de contingência prevista no projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), conterà também 2% da receita corrente líquida, sob a qual os vereadores realizarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, do artigo 166, da Constituição Federal.

IV - Em havendo aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

a) compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

b) o total não ultrapassará 2% da receita corrente líquida do exercício de 2023;

c) ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

d) no autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

e) a Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, I, da Lei nº 4.320/64;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320/64;

VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º A abertura de Créditos Suplementares de que tratam os incisos II, V e VII deste artigo não serão considerados no percentual de autorização de que trata o inciso I deste artigo.

IX - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa a desdobrar as dotações do Orçamento de 2025 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e/ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização conforme inciso I, do artigo 4º desta Lei.

X - A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da LRF;

XI - Durante o Exercício de 2025, com aprovação, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou Antecipação da Receita até o Limite estabelecido pela legislação vigente.

XII - Fica autorizada a Câmara Municipal através de Ato da Mesa Diretora, complementar verbas deficitárias quando houver sobre de recursos em outras dotações do seu próprio orçamento.

Art. 5º Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a proceder à alteração dos anexos do PPA e LDO, bem como apresenta-los em audiências públicas junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os seguintes anexos passam a fazer parte integrante desta Lei.



Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de dezembro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 6.593, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 107, de 3 de julho de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2106.0000 Apoio dos Encargos Gerais da Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 836 – Fonte 01 Tesouro.....R\$ 10.000,00

02 08 01 DEPTO. DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 269 – Fonte 01 Tesouro.....R\$ 5.000,00

02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0036.2067.0000 Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 485 – Fonte 01 Tesouro.....R\$ 10.000,00

02 14 04 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0045.2086.0000 Atendimento ao Departamento de Trânsito

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 530 – Fonte 01 Tesouro.....R\$ 15.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0005.2006.0000 Manutenção da Contabilidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 64 – Fonte 01 Tesouro.....R\$ 20.000,00

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

28.846.0061.2008.0000 Controle de Precatórios

3.3.90.91.13 Precatórios Judiciais

Ficha 74 – Fonte 01 Tesouro.....R\$ 20.000,00

VALOR TOTALR\$ 40.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de novembro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 6.594, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal nº 5.030, de 20 de dezembro de 2023, Artigo 4º, Incisos VII e IX;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.302.0025.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 643 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.302.0025.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 964 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.MunicR\$ 100.000,00

Cód. Aplicação 801.009 Emenda Parlamentar nº 2024.072.61381

VALOR TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme segue:

I. Recurso Estadual para Custeio – Emenda Parlamentar nº 2024.072.61381, de autoria do Deputado Estadual Paulo Fiorillo, conforme Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024, depositado em conta nº 20.024-7 agência 0440-5 Banco do Brasil.....R\$ 100.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresentá-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 5 de dezembro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 6.604, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 107, de 03 de julho de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2004.0000 Manutenção do Departamento da Administração

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 41 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 60.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 154 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 300.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 165 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 7.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 177 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 50.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0022.2029.0000 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 218 - Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R\$ 130.000,00

Cód. Aplicação 272.000 Educ. FUNDEB-Magist/Prof. Educ. - Pré-Escola

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0022.2029.0000 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 219 - Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R\$ 390.000,00

Cód. Aplicação 272.000 Educ. FUNDEB-Magist/Prof. Educ. - Pré-Escola

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 291 - Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R\$ 300.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde - Convênios/entidades/fundos

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 295 - Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R\$ 10.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde - Convênios/entidades/fundos

**02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 789 - Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R\$ 50.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde - Convênios/entidades/fundos

02 10 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0026.2045.0000 Serviços de Abastecimento e Segurança Alimentar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 353 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 40.000,00

02 10 01 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0026.2045.0000 Serviços de Abastecimento e Segurança Alimentar

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 355 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 2.000,00

02 11 01 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0028.2053.0000 Atendimento da Gestão da Assistência Social

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 373 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 10.000,00

02 14 01 DEPARTAMENTO DESENV. URBANO E HABITAÇÃO

04.122.0038.2082.0000 Atendimento ao Departamento de Desenv. Urbano e Habitação

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 499 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 55.000,00

02 15 01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUT. BENS PÚBLICOS

04.122.0048.2089.0000 Controle e manutenção de Bens Públicos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 547 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 120.000,00

02 15 01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUT. BENS PÚBLICOS

04.122.0048.2089.0000 Controle e manutenção de Bens Públicos

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 549 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 6.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:**02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO**

04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 10 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 60.000,00

02 03 01 DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

03.092.0003.2003.0000 Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 33 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 70.000,00

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0005.2006.0000 Manutenção da Contabilidade

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 58 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 30.000,00

02 05 02 DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS

04.123.0006.2009.0000 Manutenção do Departamento de Rendas e Tributos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 77 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 40.000,00

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



15.452.0009.2010.0000	Atendimento ao func. da Secretaria de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Ficha 85 - Fonte 01 Tesouro.....		R\$ 130.000,00
02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0013.2017.0000	Atend. nos Serviços de Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Ficha 113 - Fonte 01 Tesouro.....		R\$ 40.000,00
02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
12.122.0016.2023.0000	Atividade de Ensino e Normas Pedagógicas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Ficha 145 - Fonte 01 Tesouro.....		R\$ 50.000,00
02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12.361.0021.2027.0000	Manutenção do Ens. Fundamental Básico - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Ficha 206 - Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....		R\$ 400.000,00
Cód. Aplicação 261.000	Educação - FUNDEB - Magistério/Prof. Educação	
02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12.361.0021.2027.0000	Manutenção do Ens. Fundamental Básico - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 207 - Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....		R\$ 120.000,00
Cód. Aplicação 261.000	Educação - FUNDEB - Magistério/Prof. Educação	
02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR		
12.122.0023.2031.0000	Manutenção da Educação Complementar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Ficha 230 - Fonte 01 Tesouro.....		R\$ 50.000,00
02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 293 - Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....		R\$ 210.000,00
Cód. Aplicação 300.000	Saúde - Convênios/entidades/fundos	
02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.302.0025.2042.0000	Atenção a Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Ficha 322 - Fonte 01 Tesouro.....		R\$ 150.000,00
02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23.695.0036.2067.0000	Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Ficha 477 - Fonte 01 Tesouro.....		R\$ 20.000,00
02 14 02 DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E DESENV. URBANO		
15.125.0042.2083.0000	Atendimento a fiscalização de obras particulares e posturas	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha 509 - Fonte 01 Tesouro.....		R\$ 50.000,00
02 14 04 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181.0045.2086.0000	Atendimento ao Departamento de Trânsito	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Ficha 525 - Fonte 01 Tesouro.....		R\$ 60.000,00
02 15 01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUT. BENS PÚBLICOS		



04.122.0048.2089.0000 Controle e manutenção de Bens Públicos

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 548 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 50.000,00

VALOR TOTALR\$ 1.530.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de dezembro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 6.608, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.030, de 20 de dezembro de 2023, Artigo 4º, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 172 - Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R\$ 41.000,00

Cód. Aplicação 220.005 Transporte de Alunos

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 172 - Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R\$ 41.000,00

Cód. Aplicação 220.005 Transporte de Alunos

VALOR TOTALR\$ 41.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de dezembro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 6.610, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 107, de 03 de julho de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 01 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0028.2053.0000 Atendimento da Gestão da Assistência Social



3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 379 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 5.700,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta de Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 11 01 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0028.2109.0000 Atendimento a concessão de passe do Trabalhador

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Ficha 737 - Fonte 01 Tesouro.....R\$ 5.700,00

VALOR TOTALR\$ 5.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de dezembro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

EXPEDIENTE

Prefeitura

Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal

Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia

Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)

Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)

Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)

Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)

Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)

Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)

Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia

Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar

Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros

Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues

Prefeito

Hermínio Komatsu

Vice-Prefeito

Li Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

Silvio Linguíça

Vice-Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br

Site: pereirabarreto.sp.gov.br